



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

PROCESSO Nº 000252/2025

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2025

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.364/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Daniel Ferreira da Silva**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, Modo: **ABERTO**, tipo **Menor Preço Global**, Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, autorizada nos autos **do Processo**, adotando o critério de apresentação de desconto por parte do fornecedor sobre os itens, tendo como objeto **Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de Reforma e pintura das instalações da Creche Cemei Ana Tonin de Carvalho, ao Município de São Tomás de Aquino - MG..** A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas e documentação se dará no dia **15 de setembro de 2025, às 09:00horas** na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br <<http://www.ammlicita.org.br>>). A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regido pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações.

1- DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de Reforma e pintura das instalações da Creche Cemei Ana Tonin de Carvalho, ao Município de São Tomás de Aquino - MG..** Nas especificações, quantitativos e demais condições estão estabelecidas no ANEXO II deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I - Memorial Descritivo/Estudo técnico Preliminar (ETP);
 - b) ANEXO II - Planilha Orçamentária;
 - c) ANEXO III - Cronograma orçamentário;
 - d) ANEXO IV - Projeto Arquitetônico;
 - e) ANEXO V - BDI;
 - f) ANEXO VI - Minuta de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

- 2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
 - 2.1.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: www.ammlcita.org.br <<http://www.ammlcita.org.br>>.
 - 2.1.1.1 Para participar do Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema "CONCORRENCIA ELETRONICA", através do site: www.ammlcita.org.br;
 - 2.1.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Eletrônico;
 - 2.1.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este CONCORRENCIA.
 - 2.1.2 Como requisito para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 2.1.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 2.2 Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 2.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 2.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 2.2.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 2.2.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 2.2.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.4 Essa licitação **NÃO** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso III do art. 49 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.

2.5 Não poderão participar desta Concorrência empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de São Tomás de Aquino/MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Concorrência;
- f) Empresas com participação direta ou indireta de servidores públicos do Município de São Tomás de Aquino/MG, conforme Art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.
- g) Servidores Públicos de forma direta e ou indireta conforme Art. 9º §1º, da Lei 14.133/2021.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, fabricante e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

de sua apresentação.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.11. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.12. Só serão aceitas propostas de desconto dos lotes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas na proposta.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Contratação e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido em 0,5% do valor do item;

4.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

4.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.26. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

acessibilidade previstas na legislação.

4.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

4.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.29. Após a negociação do preço, O Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.30. Será assegurada, como critério de desempate, o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 33º e do art. 64 da lei 14.133/2021.

5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4. Conforme item anterior será considerada inexequível quando os valores forem inferiores a 75% do valor orçado para obra conforme § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e não provarem a capacidade de entrega nos valores propostos conforme **ACORDÃO 465/2024 do Tribunal De Contas Da União**, vedado aditivos para reequilíbrio econômico financeiro, visto que a proposta cobre a integralidade da objeto licitado, exceto quando erros de quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

estimados.

- a) Para prova de capacidade de entrega nos valores propostas, serão considerados os insumos de maior relevância, média de preço do item contratado na administração pública nacional, mão de obras e encargos e declaração de que consegue entregar nos preços propostos.

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, O Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- a) Também nas hipóteses em que O Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

demaís licitantes.

- c) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. **DA HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis
<<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>
<<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php
<http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php>
<http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php>

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

certame.

- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, na forma do item 9 - C da norma de escrituração contábil ITG 2000 (R1), a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.
 - b.2. Consideram-se válidos os Balanços Patrimoniais, com demonstrações de resultado, devidamente registrados na Junta Comercial competente.
 - b.3. Certidão informando o Índice de Liquidez Corrente, aferido com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial exigível, com resultado igual ou superior a 1,0, devendo encontrar-se assinado pelo contador e representante legal do licitante.
 - b.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (conforme a legislação aplicável ao certame). (A comprovação do Patrimônio Líquido deverá ser feita mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento equivalente, expedido em data recente, contendo as informações atualizadas do capital social e do patrimônio líquido da empresa.)

6.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU, em nome de cada responsável técnico detentor dos atestados dos serviços similares ao objeto licitado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aqueles indicados no objeto do certame, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional.
- c) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, bem como da prova do vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, ou cópia do ato constitutivo (se for o caso), ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro do responsável técnico na Certidão de Registro de pessoa jurídica no CREA ou no CAU da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

- d) O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para o fim de execução dos serviços, deverá(ao) comprovar capacidade técnica para a prestação dos serviços, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou CAU;
- e) **Atestado de Visita Técnica**, pela Secretária de Obras e Serviços Urbanos, atestando que o local da obra foi visitado pelo responsável técnico da empresa, cujo vínculo com a empresa deverá ser comprovado. (Ver alínea "d" do item 6.10) ou Declaração de conhecimento prévio do local da obra e aceite de todos os riscos, disponível na plataforma.
- f) Declaração **DISPOR DE MANEIRA CERTA AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS**, disponível na plataforma.

6.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

6.18. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**

6.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.20. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:**

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

- a) **Ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso I do art. 165 da lei 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Fica obrigado o vencedor a recolher nos cofres públicos **Título Seguro Garantia** no valor de 1% do contrato antes de sua assinatura, para fins de garantia de execução do contrato, que será devolvida 05 (cinco) dias após o aceite dos serviços.

10.2. Quando a proposta for inferior a 85% do valor orçado para a obra a contratação será obrigado a **Garantia** da diferença entre este último e o valor da proposta conforme §5º do art. 59 da lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras garantias.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará ao jurídico e a autoridade superior para adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, e para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

- b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 104, 115 e 155 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigo 90 da mesma Lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. Obrigações Da Contratada

- a) entregar e dar garantia dos produtos/serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente
- b) Executar durante 12 (doze) meses, na forma e condições determinadas no Contrato, mediante a solicitação formal do Departamento Municipal de Compras através de autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo agente responsável, e a respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o Edital;
- c) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, mesmo que não tenham sido cotados;
- e) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- f) Fornecer bens novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja no preço quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 30 (trinta) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- g) Entregar os bens em perfeita condição de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como novo, podendo a CONTRATANTE recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto neste Termo;
- h) Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE, a data e horário da entrega dos bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

- i) Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;
- k) Fornecendo números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG com o Preposto;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Manter, durante a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- o) Fica a contratada responsável por eventuais reparos e manutenções pós obra proveniente de má execução dos serviços, instalação de equipamentos e materiais de má qualidade, por um prazo de 12 (doze) meses a contar da data do termo de recebimento de obra.

13.2. Obrigações Da Contratante

- a) Emitir, por meio do Setor de Compras, autorizações de fornecimento;
- b) Requisitar o fornecimento previsto no Contrato, informando os dados necessários dos serviços a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Contrato;
- c) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- f) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Memorial descritivo ou ETP (Anexo I), Planilha orçamentaria (Anexo II), Cronograma físico-financeiro (Anexo III) e na minuta do instrumento de Contrato.

14.2. O Município de São Tomás de Aquino reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

14.3. A avaliação será realizada por engenheiro responsável do setor de obras do Município de São Tomás de Aquino, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

14.4. Na eventualidade do Município de São Tomás de Aquino recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto necessário com o reparo do objeto, deste Edital.

14.5. Para a efetiva Concorrência, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do objeto no prazo máximo, conforme ANEXO III.

14.6. Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, onde acontecerá a obra, sem nenhum ônus para a Administração.

14.7. Os itens referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da medição com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

15. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais serem apresentados no ato da entrega.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Contrato.

15.3. Serão parcelados em medições, conforme ANEXO III, caso não haja pendências na execução dos serviços.

15.4. A licitante deverá informar junto à apresentação da nota fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para realização dos pagamentos e o **CNO** - Cadastro nacional de Obras.

15.5. Nenhum pagamento de acréscimo será autorizado sem o devido aditamento contratual.

15.6. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.7. Os fornecimentos do objeto do presente processo administrativo ficarão sujeitos retenção da incidência do Imposto de Renda na Fonte, conforme previsto na legislação federal vigente com base nas Instruções Normativas da RFB - Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e nº 1.500/2014, de 29/10/2014 e nº 2.145/23 de 27/06/2023, Decreto Municipal Nº. 064/2023, e suas alterações, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

- a) Não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL. Os fornecedores poderão se informar junto aos seus contadores, cientificando de que os valores retidos pelo Município a título de IR Imposto de Renda poderão ser deduzidos ou compensados dos valores a pagar para a união.
- b) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o IR Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município e, informando o valor líquido, sob pena de não aceitação do documento fiscal por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

15.8. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, CNPJ nº 18.241.364/0001-29.

15.9. A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.10. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

15.11. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **00924-25690000000 - Obras e Instalações (0205001.1236512051.031.44905100000.25690000000) e 00925-15000001001 - Obras e Instalações (0205001.1236512051.057.44905100000.15000001001)**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.

16.2. O licitante que convocado, não firmar a contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

16.3. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.4. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) **Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;**
- b) Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

objeto.

- d) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.6. Extensão Das Penalidades

- a) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- b) Retardarem a execução do CONCORRENCIA;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- d) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

17.1. A Contrato proveniente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo diretamente na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

17.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com o art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.

17.5. A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.

18.2. As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É autorizado a subcontratação de parte da Planilha Orçamentária (Anexo II) em até 25% do presente edital, e com a prévia autorização da Prefeitura Municipal, dando a devida preferência pela ME e EPPs locais, promovendo a economia local.

19.2. Vetada subcontratação dos demais itens deste edital, uma vez que estes itens imputam responsabilidade técnica a contratada.

19.3. Não caracteriza corresponsabilidade as empresas subcontratas para complementação de serviços ou materiais, sendo de inteira responsabilidade da licitante.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O objeto desta Licitação deverá ser executado, de acordo com Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, conforme as condições de data de início da execução, período e quantidade estipulados.

20.2. A Ordem de Serviço somente será emitida depois que o prefeito autorizar o início da obra.

20.3. **Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá entregar o cumprimento das obrigações** que tiver assumido com o Município de São Tomás de Aquino, devendo concluir a execução do objeto desta licitação **no prazo máximo conforme ANEXO III**, contado da data de início da execução da obra conforme cronograma financeiro.

20.4. O objeto desta Licitação deverá ser executado conforme, Anexos I, II, III, e IV, que são complementares entre si, observando que não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, ou na Ordem de Serviços ou se conter vícios ou imperfeições.

20.5. Fica expressamente vedado à empresa vencedora a execução de qualquer outro serviço não constante do presente Edital e seus Anexos, sem a prévia expedição de ordem de serviço e autorização do Município de São Tomás de Aquino e precedido de Termo Aditivo. Havendo infringência por parte da empresa vencedora, as despesas decorrentes de tal ato, correrão sob sua única e exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

20.6. As especificações dos projetos e demais anexos são complementares e integrantes a este edital.

20.7. O responsável deve inscrever a obra no **CNO** (Cadastro Nacional de Obras) no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Contrato, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

21.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

- a) As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.
- b) A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.
- c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos produtos integrantes da presente Contrato.
- d) O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- e) A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

22. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolos, dirigida ao Agente de Contratação.

22.2. Caberá o Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do CONCORRENCIA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.staquino.mg.gov.br <<http://www.staquino.mg.gov.br>>, Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br <<http://www.ammlicita.org.br>>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Rua Alves de Figueiredo, 393, Centro - São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, CEP: 37960-000, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. As normas que disciplinam este Concorrência serão sempre interpretadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.9. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.10. Em caso de divergência entre o descritivo do Anexo I (Termo de Referência, ETP), e o sistema de apuração da Concorrência, prevalece o ANEXO II.

23.11. É facultado o Agente de Contratação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.12. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.13. A anulação do procedimento induz à do contrato.

23.14. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.15. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.16. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Concorrência.

23.17. A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

23.18. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

- 23.19. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Prefeitura.
- 23.20. É competente o foro do Município de São Sebastião do Paraíso /MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação em renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Tomás de Aquino, 27 de agosto de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Concorrência Eletrônica Nº **000004/2025**
PROCESSO **000252/2025**.

CONTRATO Nº .../2025

"CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DA ATA DE CONCORRENCIA ELETRONICA, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO - ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ____.

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de São Tomás de Aquino - **Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.364/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Daniel Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, portador do CPF/MF n.º ***.625.246-**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa, estabelecida, CNPJ, representada por, conforme dados arquivados no processo, celebram o presente contrato de fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade **Concorrência Eletrônica nº 000004/2025, Processo nº 000252/2025**, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para realização de Reforma e pintura das instalações da Creche Cemei Ana Tonin de Carvalho, ao Município de São Tomás de Aquino - MG..**

- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 000252/2025, Concorrência Eletrônica nº 000004/2025** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

Cláusula Segunda - Do Valor, Forma De Pagamento e Execução

2.1 O preço total global do presente contrato certo e ajustado para execução do objeto é de R\$ _____ (_____) nele estando inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas de água, luz, telefone e outras, bem como, quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste contrato, sendo os seguintes preços por **item**: (esta tabela será preenchida de acordo com os itens da licitante vencedora).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
1				R\$	R\$

- 2.2 Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviço, objeto da presente licitação, conforme as condições de data de início da execução, período e quantidade estipulados, bem assim deste ajuste.**
- 2.3 Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo o contratado requer a correção por intermédio da autoridade superior, juntando provas ao requerimento que permita o estudo do pedido, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.
- 2.4 O pagamento será efetuado conforme medições e cronograma orçamentário após a prestação do serviço do objeto, devendo a contratada apresentar os documentos fiscais ao departamento de contabilidade desta Prefeitura Municipal.
- § 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição do objeto, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- § 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 2.5 Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações** que tiver assumido com o Município de São TOMÁS DE AQUINO, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, devendo concluir a execução do objeto deste contrato **no prazo máximo conforme ANEXO III**, contado da data de início da execução da obra.
- 2.6 O objeto deste contrato deverá ser executado conforme memorial descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico, que são complementares entre si, observando que não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, no Edital e seus anexos, ou na Ordem de Serviços, ou se conter vícios ou imperfeições.
- 2.7 Fica expressamente vedado à contratada a execução de qualquer outro serviço não constante do Edital e seus Anexos, ou deste instrumento, sem a prévia expedição de ordem de serviço e autorização do Município de SÃO TOMÁS DE AQUINO. Havendo infringência por parte da contratada, as despesas decorrentes de tal ato, correrão sob sua única e exclusiva responsabilidade.
- 2.8 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com o item subsequente, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados das medições, desde que apresentado à respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

- 2.9 Serão parcelados a saber conforme as medições previstas no Cronograma-físico-financeiro, caso não haja pendências na execução dos serviços.
- 2.10 A licitante deverá informar junto à apresentação da nota fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para realização dos pagamentos.
- 2.11 O pagamento será condicionado a apresentação da relação dos trabalhadores na obra e o comprovante respectivo de recolhimento do INSS e do FGTS dos mesmos, inclusive das subcontratas conforme o caso.**
- 2.12 Nenhum pagamento de acréscimo será autorizado sem o devido aditamento contratual.
- 2.13 - O pagamento está condicionado a manter a documentação de habilitação fiscal atualizada.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária:

A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
00924-256900000000 - Obras e Instalações
(0205001.1236512051.031.44905100000.25690000000) e 00925-15000001001 - Obras e Instalações (0205001.1236512051.057.44905100000.15000001001)

Cláusula Quarta - Da Vigência/Alteração:

- 4.1 - O presente contrato terá validade e **12 (Doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 4.2 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 124 e 125 da lei 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem ao objeto contratado.

Cláusula Quinta - Dos Tributos, Encargos Sociais e Despesas Extraordinárias:

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela **Contratada**.

Cláusula Sexta - Da Aceitação, do Recebimento e Fiscalização:

- 6.1 - O Município de São Tomás de Aquino reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.
- 6.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São Tomás de Aquino, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

6.3 - Na eventualidade do Município de São Tomás de Aquino recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução reparos ou à substituição do objeto deste Contrato.

6.4 - Fica reservado ao Contratante o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

6.5 - A **Contratante**, no recebimento dos materiais /serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas nos Anexos I, II, III e VI deste instrumento.

6.6 - O objeto deste Contrato será recebido por servidores do Município de São Tomás de Aquino, que verificarão se os serviços estão em conformidade com as especificações.

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstas no Artigo 140 da Lei 14.133/2021;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após o recebimento provisório.

6.7 - O Município de São Tomás de Aquino acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I) - Rescindir o contrato;
- II) - Mandar suspender a execução do objeto;
- III)- Mandar refazer o serviço defeituoso sem ônus para o Município;
- IV) Mandar substituir materiais defeituosos ou de má qualidade empregados na obra, sem ônus para o Município;
- V) - Suspender o pagamento;
- VI - Aplicar as penalidades contratuais e as previstas em lei.

6.8 - O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à reparos, substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do executor, vícios, bem como alterações que comprometam a integridade da obra.

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades/Obrigações Do Contratado

7.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

7.2 - A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

7.3 - A Contratada reconhece ao Município de São Tomás de Aquino o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

7.4 - A Contratada não poderá sem anuência do Município de São Tomás de Aquino, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

7.5 - A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Tomás de Aquino, da execução, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

7.6 - A Contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução da obra no todo ou em parte.

7.7 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a obra a ser executada esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

7.9 - A Contratada será responsável pelo transporte e descarregamento de matérias primas e equipamentos até os locais da obra, bem como o transporte de pessoal para a realização da mesma quando necessário. Em caso de reparos todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta.

7.10 - A Contratada será responsável por todas as medidas de segurança do trabalho exigida pela legislação vigente.

7.11 - A contratada deverá arcar com todas as responsabilidades e incidentes decorrentes da execução do presente objeto, não cabendo à prefeitura municipal de São Tomás de Aquino qualquer tipo de responsabilidade solidaria.

7.12 - Fica a contratada responsável por eventuais reparos e manutenções pós obra proveniente de má execução dos serviços, instalação de equipamentos e materiais de má qualidade, por um prazo de 12 (doze) meses a contar da data do termo de recebimento de obra.

Cláusula Oitava - Da Rescisão:

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do **Contratante**, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, se a **Contratada** descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

8.2 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/2021, e amigavelmente nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

do Art. 138, inciso II, da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Nona - Da Inexecução e Penalidades:

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão/extinção nos termos do artigo 155 e 156, 137 e 138 da Lei 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas nestes artigos, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 139, da Lei nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

I) - Advertência;

II) - Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 0,5% (Meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 30%.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da lei 14.133/2021, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais;
- b) multa compensatória no percentual de 30% (trinta) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato, conforme §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Instauração de processo de responsabilização;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais.

Cláusula Décima - DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

RUA ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato. Exceto os itens da Planilha Orçamentaria (Anexo II), permitidos no item 19 do edital com prévio aval desta municipalidade.

Cláusula Décima Primeira- DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

O Contrato vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicação:

A publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial correrá à conta da **Contratante**, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 91 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Estado de Minas Gerais para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Tomás de Aquino (MG), ____ de _____ de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ . Nome: _____ .
CPF - _____ . CPF - _____ .